



Regulamento de Participação 2020





MERCADO MEDIEVAL 17, 18 e 19 de abril de 2020

O Mercado Medieval 2020 é um evento promovido pelo Município de Pombal, em parceria com a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal, que visa promover a recriação de uma atmosfera da época medieval transformando o Castelo de Pombal e a sua envolvente num burgo da idade média. Durante os três dias do evento, bobos, cuspidores de fogo, dançarinos, músicos, jograis, artífices, artesãos, mercadores, regatões e taberneiros ocupam o espaço proporcionando aos visitantes uma viagem no tempo repleta de alquimia, saberes e sabores.

O Mercado Medieval irá decorrer entre os dias 17 e 19 de abril de 2020 e nele existirão várias zonas dedicadas à venda de produtos artesanais, alimentos, utensílios e ferramentas da época medieval.

1. Objetivos

O presente regulamento visa definir as regras gerais de participação no mercado Medieval de Pombal atendendo aos objetivos específicos deste evento:

- a) Função lúdico-pedagógica;
- b) Recriação histórica do comércio, artes e ofícios da época medieval;
- c) Recriação e valorização do artesanato nacional.

2. Local do evento

O Mercado Medieval decorrerá na envolvente ao Castelo de Pombal, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2020.

3. Funcionamento/horários do mercado

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos horários de funcionamento do Mercado ao público:

	quinta-feira 16 abril	sexta-feira 17 abril	sábado 18 abril	domingo 19 abril	segunda-feira 20 abril
Montagem	10h às 00h	08h às 11h*			
Mercado		14h às 24h	12h às 24h	12h às 22h	
Desmontagem				Após as 22h30	Até às 13h

* sem entrada de viaturas no recinto



4. Responsabilidade

A organização do Mercado Medieval é da responsabilidade do Município de Pombal em parceria com a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal. A organização reserva-se o direito de apreciação das candidaturas consoante a disponibilidade dos espaços e a relevância da atividade proposta para o evento.

5. Destinatários

Este regulamento destina-se a artífices, artesãos, mercadores, regatões e taberneiros que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época medieval.

6. Conceitos

Para o efeito do presente regulamento, consideram-se:

- a) **Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que os recriem durante o evento.
- b) **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.
- c) **Mercadores:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.

Área alimentar:

- a) **Regatões:** todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares;
- b) **Taberneiro:** todos os que promovam a confeção/venda de sabores e hábitos alimentares característicos da época medieval.

7. Distribuição dos participantes

A entrega de candidatura não assegura a participação no evento.

A seleção e a distribuição dos espaços é da inteira responsabilidade da organização.

O local de instalação será indicado aos participantes aquando da sua chegada, ao local, não podendo haver a troca, entre os mesmos, sem a autorização expressa da organização.



8. Preçário e pagamentos

Valor a pagar por cada um dos participantes, com **tenda própria**:

	Preço3x3 (9m2)
Artesanato	
Artífices	45 €
Artesãos e Mercadores	45 €
ÁREA ALIMENTAR	
Regatão	
Ervas / Especiarias / Frutos Secos	45 €
Doces, bolos, bolachas/biscoitos (sem consumo no local)	50 €
Doces, bolos, bolachas/biscoitos (com consumo no local)	75 €
Crepes	75 €
Queijos e enchidos (sem consumo no local)	50 €
Queijos e enchidos (com consumo no local)	75 €
Bebidas a copo: Licores, ginjinhãs e sangria (com consumo no local)	75 €
Licores e ginjinha em garrafa (sem consumo no local)	50 €
Cerveja artesanal	150 €
Taberneiro	
Pão na pedra e /ou pão com chouriço	150 €
Pão na pedra e /ou pão com chouriço mais bebidas (água, refrescos, vinho)	200 €
Porco no espeto ou comida diversa	150 €
Porco no espeto ou comida diversa mais bebidas (água, refrescos, vinho)	200 €

- (1) Art.º 8 do Regulamento (a este valor não acresce IVA)
- (2) Aos expositores com sede/residência no concelho de Pombal será efetuado um desconto de 10%
- (3) A utilização de bancas de madeira da organização tem um custo acrescido de 5€/dia e está limitada a disponibilidade.

Não é permitida a presença de mais do que 1 vendedor no mesmo espaço, ou seja, não são permitidas inscrições que impliquem a partilha do espaço de venda.

O pagamento dos 100% da participação **terá, obrigatoriamente**, de ser realizado por transferência bancária para o **IBAN: PT 50 0045 3110 40063425248 76** ou através de cheque emitido à ordem da ADILPOM, nos 2 dias seguintes à confirmação da aceitação da candidatura.



As inscrições só serão consideradas válidas após boa cobrança e receção do recibo de quitação (comprovativo de transferência) do espaço, devidamente identificado.

O não pagamento dentro do prazo estipulado implica a substituição por outro candidato.

9. Aceitação das candidaturas

A aceitação das candidaturas será notificada aos candidatos, por correio eletrónico ou por carta, logo após a avaliação das mesmas.

10. Candidatura

1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Descrição do material/produtos para venda;
- c) Fotografias dos produtos e da tenda (indicando as dimensões), bem como fotografia do traje à época que, obrigatoriamente, terão de utilizar;
- d) Declaração de início de atividade;
- e) Fotocópia de documento identificativo (BI ou Cartão do Cidadão) e Cartão de Contribuinte.
- f) Os Mercadores e Artesãos que promovam a exposição/venda de armas ou réplicas de armas devem anexar cópia da documentação exigível no âmbito do Regime Jurídico das Armas e Munições (Lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho).

2. Não será considerada qualquer candidatura que não esteja acompanhada dos documentos referidos no ponto 1.

3. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia **14 de março de 2020**.

4. As candidaturas deverão ser remetidas:

- a) Por carta sob registo e com aviso de receção para: ADILPOM, Edifício Manuel Henriques, Rua do Lourical, nº 11, 3100-428 Pombal (só serão aceites cartas que nos cheguem até às 17h00 da data limite supracitada);
- b) Por correio eletrónico para: info@adilpom.pt ou raquelf@cm-pombal.pt;
- c) Entregues em mão na mesma morada, sendo emitido o respetivo comprovativo da entrega.

5. Os documentos podem ser digitalizados e enviados por correio eletrónico.

11. Deveres e obrigações dos participantes

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) Durante o período de realização do evento os participantes **só podem vender ou produzir os materiais e os produtos que se propuseram na candidatura e que tenham sido aprovados pela organização:**
- b) Os participantes terão de identificar e decorar o seu espaço recriando a época medieval, com materiais alusivos à época alguns dos quais constam no anexo I;



- c) Cada participante deve estar munido de equipamento elétrico, incluindo extensão elétrica, caso pretenda que a sua tenda seja iluminada;
- d) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança interna dos espaços, bem como pelos seus bens, devendo, para tal, fazer seguro das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão;
- e) Os participantes devem afixar, no primeiro dia do evento, os preços dos artigos em venda nos termos da legislação vigente;
- f) **O uso de materiais plásticos é expressamente proibido;**
- g) Os participantes ficam obrigados a manter o espaço aberto ao público durante o período e horário de funcionamento do Mercado Medieval, constante no ponto 3 do presente regulamento;
- h) As tendas devem estar devidamente montadas e equipadas no horário referido no ponto 3 do presente regulamento;
- i) As tendas com produtos alimentares deverão cumprir com todas as regras de higiene e segurança alimentar (Anexo II), exigida para a venda dos mesmos, sujeita a inspeção por parte da Organização ou outras entidades com poderes legais para o efeito. A participação obriga ao cumprimento e respeito da legislação em vigor relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o caso deste certame;
- j) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor;
- k) É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua tenda em caso de condições climáticas adversas.
- l) Os participantes devem precaver-se de proteções para as suas tendas (ex: oleados ou outros). No entanto, a sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados logo que possível;
- m) As viaturas só podem entrar no recinto do Mercado até às 24h00 do dia 16 de abril de 2020.
- n) Nenhuma viatura poderá entrar para proceder à desmontagem, antes das 22h00 do dia 19 de abril, sem a autorização expressa da organização.
- o) As viaturas dos Expositores só poderão permanecer estacionadas nos locais indicados pela organização sob pena de aplicação de multas de acordo com o Código da Estrada.
- p) O Licenciamento dos participantes obedece ao regime legal em vigor à data do evento. Poderá ainda apresentar a mera comunicação prévia através do site bde.portaldocidadao.pt.

12. Deveres da organização

Constituem deveres da organização:

- a) Fornecimento de energia elétrica;
- b) Fornecimento de ponto de água e esgoto (zona alimentar);
- c) Limpeza dos espaços comuns do recinto;
- d) Animação;



- e) Segurança do espaço público, entre as 22h00 do dia 15 e as 13h00 do dia 20 de abril, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos ou danos de materiais no interior dos espaços atribuídos.

13. Aceitação

- a) O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste regulamento;
- b) A presença em edições anteriores do Mercado Medieval não constitui garantia de participação na presente edição;
- c) Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua presença no evento;
- d) Em caso de desistência, por motivo não imputável à Organização, não haverá lugar à restituição de qualquer valor já pago pelo candidato.

14. Integração de lacunas e casos omissos

As lacunas e casos omissos são decididas tendo como variável mais importante o cumprimento dos objetivos e regras definidos pela organização, atendendo ao bem público e à segurança de pessoas e bens, com integral respeito pelas disposições legais em vigor.

15. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras apresentadas no presente regulamento, deverão ser solicitados através de: E-mail: info@adilpom.pt ou raquelf@cm-pombal.pt ; Telemóveis: 963391600 ou 965135356



ANEXO I

LISTAGEM INDICATIVA DE PRODUTOS E MATERIAIS

<p style="text-align: center;"><u>O que é solicitado:</u></p> <ul style="list-style-type: none">◇ Rigor histórico;◇ Criatividade;◇ Originalidade e qualidade.	<p style="text-align: center;"><u>Utensílios e materiais autorizados:</u></p> <ul style="list-style-type: none">◇ Carroças e carros de mão de madeira;◇ Esteiras;◇ Palha, casca de pinho;◇ Canecas de barro;◇ Peças de tecelagem;◇ Papel pardo para embrulho;◇ Têxteis naturais;◇ Sacos de pano-cru;◇ Tecido cru e serapilheira;◇ Utensílios de madeira;◇ Flores;◇ Couros e peles;◇ Latoaria;◇ Joalheria ou bijutaria;◇ Materiais de ferro ou latão;◇
<p style="text-align: center;"><u>Alimentos e produtos medievais autorizados:</u></p> <ul style="list-style-type: none">◇ Pão meado, pão de milho e pão de trigo;◇ Fogaça, mondas, regueifas, pães ázimos;◇ Filhós;◇ Frutos secos (castanhas, figos, favas, nozes, amêndoas, pinhões e pevides);◇ Frutas (maçãs, peras, ameixas);◇ Mel;◇ Doces diversos;◇ Chá de ervas;◇ Ervas aromáticas;◇ Carnes de aves, porco, coelho, carnes de caça;◇ Vinho;◇ ...	<p style="text-align: center;"><u>Objetos de uso pessoal NÃO permitidos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">◇ Telemóvel à vista;◇ Relógios de pulso;◇ Óculos escuros;◇ Roupas modernas;◇ ...



ANEXO II

Regras de higiene e segurança alimentar

- 1 – Todas as instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;
- 2 – Os produtos alimentares expostos nos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, pelo menos a 20cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;
- 3 – O pessoal do estabelecimento deve apresentar-se sempre com cuidadosa higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto destas com os alimentos. Deve utilizar vestuário limpo e adequado que confira proteção;
- 4 – Todos os artigos, aparelhos e equipamentos devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação;
- 5 – Todos os estabelecimentos da área alimentar devem estar a funcionar de acordo com a legislação vigente para a respetiva área de atuação.

Durante os dias 16 e 17 de abril os serviços municipais, com competência para o efeito, verificarão o cumprimento das regras atrás enunciadas.